



ORDEM DOS
DESPACHANTES
OFICIAIS

OS REPRESENTANTES ADUANEIROS
PORTUGUESES

**CAUÇÃO GLOBAL
PARA DESALFANDEGAMENTO**

CAUÇÃO GLOBAL PARA DESALFANDEGAMENTO

Quando nos referimos à Caução Global para Desalfandegamento de mercadorias, afirmamos com orgulho justificado a distinta intervenção da ex-Câmara dos Despachantes Oficiais na sua criação.

Esta garantia tem em vista assegurar ao Estado o pagamento da dívida aduaneira, entenda-se direitos imposições e demais impostos sobre as mercadorias devidas pelas mercadorias no momento do seu desalfandegamento, constitui um marco singular na história europeia aduaneira.

Encontrávamo-nos em meados da década de oitenta, altura em que a expansão do comércio atingiu um pico invejável. Assistia-se então a um entrada e saída de mercadorias que carecia de uma resposta célere e eficaz por parte das autoridades aduaneiras, para garantir esse fluxo. No entanto, porque os pagamentos dos tributos e direitos aduaneiros se efetuava apenas por cheque ou dinheiro físico, tal situação gerava constrangimentos e dificuldades acrescidas na gestão corrente das tesourarias das alfândegas.

As consequências para os agentes económicos envolvidos era devastadora, em especial quanto aos prazos excessivos de espera para desalfandegamento desses bens resultantes da falta de resposta das mencionadas tesourarias aduaneiras.

Impunham-se medidas urgentes para responder a necessidades prementes que o país assim reclamava.

Os interesses do comércio, a incidência fiscal e aduaneira, careciam de uma solução célere, eficaz e sobretudo que assegurasse os interesses do Estado. Tendo por base estas premissas, a então, Direção Geral das Alfândegas, decidiu constituir um grupo de trabalho pluridisciplinar para encontrar soluções para este problema.

A Câmara dos Despachantes Oficiais foi, no primeiro momento, convidada a integrar o grupo de trabalho, e fê-lo através dos Distintos Diretores Fernando Carmo e Trovisco Aires, que em conjunto com um

coletivo de distintos funcionários aduaneiros, a que presidiu o Dr. João de Sousa, redigiram o primeiro projeto de lei sobre esta matéria.

Daqui surgiu logo a necessidade da adesão à Caução Global para Desalfandegamento aos Despachantes Oficiais interessados, para o que foram instadas diligências no sentido da disponibilização deste sistema dados os objetivos em causa.

Como dado inovador, aliás tanto quanto parece ainda hoje único na europa, o sistema da CGdesalfandegamento permite um diferimento do prazo de pagamento da dívida aduaneira até 45 dias da data do desalfandegamento. Com a evolução do tempo a Caução global permite hoje ainda outras funcionalidades e simplificações como é o caso do estabelecido no Código do Investimento Fiscal.

Este instrumento, pela evolução do comércio e das novas exigências que vão surgindo, irá seguramente ser atualizado no sentido de continuar a corresponder tanto às suas finalidades aduaneiras e fiscais, mas sobretudo enquanto requisito operacional do exercício da atividade de Despachante Oficial.